



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA, ENTREGA DE TÍTULOS E REGULAMENTAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - EDITAL 09/2020, EM RAZÃO DA RETOMADA DOS PRAZOS, SUSPENSOS DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA**, para a realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos, nos termos do Edital 09/2020, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 12/12/2021 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA FIB - FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU, BLOCO C, localizada na Rua José Santiago, quadra 15, Vila Ipiranga, Bauru, S/P.
2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova e entrega de títulos, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1. É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).

4.3. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19, no momento da aplicação da prova.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.

6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância e evitar contato com outras pessoas.

6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.

7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

PROVA OBJETIVA

12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.

12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação).

12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



- 21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 09/2020**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até o dia **10 (dez) de dezembro de 2021**.
36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 37.1. O acompanhante deverá fazer uso de **máscara facial com cobertura total de nariz e boca** e de **álcool em gel (70%)** devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
39. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

ENTREGA DE TÍTULOS

41. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 12/12/2021 após a aplicação da Prova Objetiva**.
42. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
43. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
44. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
45. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
46. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **68/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



47. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
48. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.
49. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.
50. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
51. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.
52. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
53. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **item 41** desta convocação.
54. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital 09/2020 e também especificados no quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da Educação , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da Educação , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

55. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.
56. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
57. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
58. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.
59. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (11/11/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

DOS RECURSOS:

60. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 60.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
61. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
62. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo I**.
- 62.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 60**. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
63. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 60**.
64. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - indicação de seu número de inscrição.
65. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
66. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
67. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
68. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 60** deste **Edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



69. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
70. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
71. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste edital serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
72. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
73. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
74. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital.

12/12/2021 (DOMINGO) às 08h 50min	
BLOCO C SALA 09	
INSCRIÇÃO	NOME
0034200096	ADAIANE RODRIGUES MARTINS
0034200053	ADENILDA FERNANDES
0034200172	ADILSON BARRETO DA SILVA JUNIOR
0034200011	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA
0034200018	ALANA GABRIELA GONÇALVES DA SILVA
0034200029	ALICE YIM SHAN CHEN
0034200176	AMANDA YASMINI BRAGA DA SILVA
0034200141	ANA CLAUDIA GOULART GOMES SANTA ROSA
0034200032	ANDRÉA CAMPOS FRANCO
0034200147	ANDRÉA CRISTINA NUNES PEREIRA PEDRO
0034200131	ANDREIA CRISTINA ZUCARI MARIANO
0034200035	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS ERBA
0034200126	ARIEL KASUYA RIBEIRO SAITO
0034200094	AUGUSTO CESAR AGUIAR PRADO
0034200077	BIANCA LAIS DA SILVA
0034200170	BRUNO SAMPAIO GARRIDO
0034200083	CAMILA APOLONIO RODRIGUES
0034200155	CARLOS MAGNO BASTO CHAVES JUNIOR
0034200067	CIBELE FERREIRA DA COSTA
0034200066	CINTHIA SANCHES TOJEIRO
0034200037	CLARA VILMA APARECIDA SOARES
0034200003	CLAUDIA TERCENIANO TAYAR
0034200154	CLAUDILAINÉ PEREIRA DE LIMA FERES
0034200135	DAIANI FRANCINI FOGLIENI
0034200098	DANIELE CAROLINA DA SILVA
0034200021	ELAÍDIA APARECIDA DE BRITO SANTOS
0034200119	ELAINE NUNES RIBEIRO
0034200059	ELCI MARIA DAMIATI MENDES
0034200174	ELEOISIAN LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS
0034200163	ELISABETTE PAZOLD SHIMIZO
0034200140	ELLEN MENDES SILVA
0034200124	ERICA LEAL
0034200177	ÉRIKA MUKAI
0034200071	FABIANA APARECIDA BENICÁ
0034200010	FABIANA DE FATIMA BARRANTES
0034200026	FLAVIA MARCON ARANTES
0034200178	FRANCISCO CAPELLO NETO
0034200149	GABRIEL CASTILHO MAIA
0034200001	GIOVANNA SANTOS DA SILVA
0034200127	GISELE FERREIRA DE PAIVA BORMIO
0034200082	GLÁUCIA ESTRUQUE PIRES
BLOCO C SALA 11	
INSCRIÇÃO	NOME
0034200025	GLEISIANE MENEZES DOS SANTOS
0034200142	GRAZIELE FERNANDES
0034200143	INAH MENDONCA SALVADOR BIROLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



0034200146	JACQUELINE DE AGUIAR VERDERI
0034200109	JANAINA DE JESUS TOBIAS
0034200073	JEAN MARTINS
0034200027	JOAO GODOY SERRANO
0034200121	JOÃO LUCAS PEREIRA BARREIROS
0034200164	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
0034200179	JOSIE CHRIS GABRIEL BERTIZOLI
0034200130	JULIANA BUENO ZAIA
0034200076	JULIANA PATRICIA FERNANDES
0034200168	JULIANA PIMENTEL DA SILVA MIGOT
0034200034	KEILA MARA SANTANA
0034200123	KELLY DELGADO PIMENTA LOPES
0034200084	KELRRY STEPHANIE DE OLIVEIRA
0034200019	LARISSA PEREIRA DA SILVA SANTOS
0034200095	LEILA MARY MOTOKI
0034200085	LEONARDO CARVALHO DE LOURENÇO
0034200004	LETICIA MOSCHETTA BALDIVIA
0034200024	LILIAN RODRIGUES DA SILVA
0034200051	LÍNDICEI FRANCIELLE BARBOSA
0034200041	LUCAS FERREIRA CABO
0034200028	LUCIANA CAMPOS CREPALDI
0034200006	LUCIANA CRISTINA SCHIRATO LOURENÇO
0034200145	LUCIANA DE SOUZA SARDIN
0034200171	LUIS CARLOS VENTURINI
0034200048	LUIZ CLAUDIO ALVES MARQUES DO VALE
0034200105	LUZIA DE CASSIA MENDES DO AMARAL QUINTELA
0034200042	MÁRCIA GOMES SANTANA
0034200060	MÁRCIA ROSA PETRUCELI MARASSATTI
0034200161	MARIA ELENA DE LIMA VIEIRA
0034200064	MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA SANTOS
0034200175	MARIA MARLETE GONÇALVES
0034200128	MARIA REGINA DE SOUZA FIDENCIO
0034200062	MARIA TATIANE VIRGINIO
0034200049	MARIANA ALVES RODRIGUES DEMAI
0034200045	MARINA DOS PASSOS PAPASSONI
0034200167	MARINA GOULART DORIGO
0034200020	MARINA LEPIANE CORREIA
0034200007	MARINALVA CALDEIRA

BLOCO C
SALA 13

INSCRIÇÃO	NOME
0034200139	MARISILVIA FAUSTINI
0034200022	MAYARA SANTOS DE SOUZA PEIXOTO
0034200038	MELINA BORGES CRIVELLI
0034200088	MELINA FERNANDA TURINO CAMPOLINA
0034200102	MONICA BEVILAQUA BARROS
0034200137	MÔNICA SALETE SILVA PEREIRA
0034200016	MONISE APARECIDA SLOMPO BICUDO
0034200036	NATALIA ARIELI ROMANO BRITA
0034200150	NATALIA BOMFIM PITTA
0034200153	NATALIA NAMEN
0034200008	NATALIA RODRIGUES DE MELO THEODORO
0034200069	NAYARA FERNANDA TABANEZ ARRABAL
0034200039	NAYARA MARTINS DO VALLE
0034200065	NICOLY SUZAN TOTI
0034200144	PATRÍCIA ARAUJO DA SILVA
0034200015	PATRICIA CRISTIANE GONZAGA BATISTA
0034200092	PAULA SOARES
0034200107	PAULO ROBERTO RIBEIRO JR
0034200054	PRISCILA JESSICA ANTONIO MOREIRA
0034200068	PRISCILA MORACO NEVES
0034200056	PRISCILA MOREIRA DOS ANJOS SOUZA
0034200112	PRISCILA PATRICIA DE SOUZA MORAES
0034200057	RAYSSA PEREIRA DE REZENDE
0034200159	ROSANGELA SOUTO DA SILVA MANTUAN
0034200103	ROSINEIDE FRANCISCO DA SILVA
0034200047	SARA HOFFMANN DA ROSA DE LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



0034200160	SHAENE FERNANDA RIBEIRO
0034200093	SHEILA LOURENÇO SILVA DE VASCONCELOS
0034200173	SIMONE BEZERRA DA SILVA
0034200099	TAÍS REYES DE SOUZA
0034200058	TAMIRES DA SILVA ORTEGA
0034200165	TATIANE OLIVEIRA
0034200158	TAUAN ACKERMANN GARCIA
0034200114	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
0034200055	THAIZE ALESSANDRA CORRÊA DE SOUZA
0034200031	THALIZIA BONADIO DUTRA
0034200151	TIAGO DE OLIVEIRA GALVÃO
0034200152	VERIDIANA DE OLIVEIRA DIAS TOTÔ
0034200040	VINICIUS BARSÍ PEGORIN
0034200013	YASMIN MORETTI
0034200106	ZILA INSABRALDE SIENA

ANEXO I
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

Bauru, 11 de novembro de 2021.
A Comissão